



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 018/2024 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo.

O projeto que acompanha a mensagem de nº 018/2024 dispõe sobre autorização para recebimento de doação de 05 imóveis que fazem parte da condicionante realizada junto à empresa Lagoa Parque Empreendimentos SPE Ltda.

A iniciativa para leis que disponham sobre doação de imóveis municipais é do Chefe do Executivo, conforme dispõe o art. 123 da Lei Orgânica do município, *in verbis*:

Art. 123 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Sendo competente para instituir lei de doação, também o será para modificá-la.

Na mesma esteira, deve ser observado o quorum para aprovação do referido projeto:

Art. 14. O Plenário deliberará:

II - por maioria qualificada a aprovação e as alterações das normas que impliquem em:

...



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

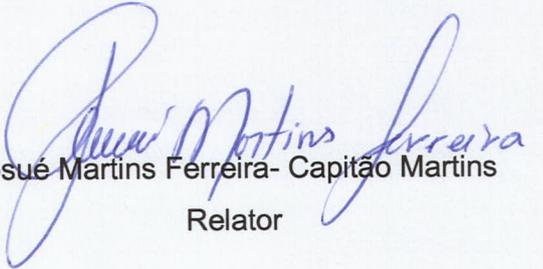
**h) aquisição de bens imóveis por doação
com encargos;**

PARECER

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 018/2024, que deve conter, para sua aprovação em plenário, a concordância de **2/3 dos vereadores** da legislatura, ou seja, 14 votos.

É o parecer

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 2024.


Josué Martins Ferreira- Capitão Martins

Relator